



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

Processo Administrativo Nº 20/2025

Torna-se público que o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, por meio do Setor de Contrato e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e, demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/04/2025

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Preferência ME/EPP: Sim

Código UASG 925168

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de equipamentos de fotografia, filmagem, sonorização e informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será publicizada com os códigos abaixo para representar a solução completa, devendo serem apresentados os valores unitários e global, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Câmera	606422	UNIDADE	3	R\$6.390,79	R\$19.172,39
2	Lente		UNIDADE	1	R\$2.628,96	R\$2.628,96



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
3	Mesa de Som	626110	UNIDADE	1	R\$3.281,00	R\$3.281,00
4	Mesa de corte		UNIDADE	1	R\$2.888,85	R\$2.888,85
5	microfone Lapela		UNIDADE	1	R\$1.270,15	R\$1.270,15
6	Microfone		UNIDADE	1	R\$ 760,33	R\$ 760,33
7	Microfone		UNIDADE	3	R\$1.762,91	R\$5.288,74
8	Tripé profissional		UNIDADE	1	R\$1.795,96	R\$1.795,96
9	Iluminador de LED		UNIDADE	1	R\$1.459,80	R\$1.459,80
10	kit duplo de Softbox contendo dois tripés, dois iluminadores de led com controle de intensidade e temperatura de cor para luz quente e luz fria, duas fontes de energia e dois difusores		UNIDADE	1	R\$ 788,33	R\$ 788,33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
11	Estabilizador De Celular	603830	UNIDADE	1	R\$ 518,00	R\$ 518,00



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

12	Amplificador de Fone	UNIDADE	1	R\$ 351,37	R\$ 351,37
13	Fone de ouvido over-ear	UNIDADE	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
14	Kit de filtro UL/PL para lente de câmera	UNIDADE	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
15	Pedestal de Mesa para microfone com braço articulado	UNIDADE	3	R\$ 108,30	R\$ 324,90
16	Gaiola para câmeras	UNIDADE	2	R\$ 596,67	R\$ 596,67
17	Andoer A1 Prompter teleprompter portátil universal	UNIDADE	1	R\$ 719,67	R\$ 719,67
18	Estabilizador	UNIDADE	1	R\$ 939,70	R\$ 939,70
19	Kit com 3 Baterias NP-FW50 e carregador	UNIDADE	1	R\$ 634,06	R\$ 634,06
20	Kit led 300 yongnuo com bateria NP970 e carregador	UNIDADE	1	R\$ 446,67	R\$ 446,67
21	Cartão De Memória	UNIDADE	2	R\$285,29	R\$ 570,59
22	Bateria FICTÍCIA Fonte AC-PW20 com Acoplador DC NP-FZ100	UNIDADE	3	R\$319,67	R\$ 959,00
23	Leitor De Cartão	UNIDADE	2	R\$266,37	R\$ 532,73



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
24	Drone	625399	UNIDADE	1	R\$ 6.980,17	R\$ 6.980,17

1.2.1. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. A participação nesta Dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.5. sociedades cooperativas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência / Projeto Básico e eventuais documentos correlatos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, caso o Sistema COMPRASGOV permita a funcionalidade, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens componentes do grupo, este composto por vinte e dois itens que deverão ter seus custos unitários apresentados na Proposta.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.



5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *SICAF e, não havendo a possibilidade de consulta no SICAF, a consulta será feita nos devidos portais;*



b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

6.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.15. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.16. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.17. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Considerando a previsão do artigo 70, III, é dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata.

6.18. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.20. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.22. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.23. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.24. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.25. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.26. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.27. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.28. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

6.29. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.30. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.31. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.32. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.33. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.34. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.35. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.36. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 6.37. Prova de regularidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN).
- 6.38. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.39. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.40. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 6.43. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 6.44. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica



- 6.45. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 6.46. Comprovação de condição de Revendedora Autorizada pela Fabricante do produto (ADOBE).
- 6.47. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 6.48. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.49. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 6.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 6.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 6.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 6.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 6.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 6.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da



cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

6.49.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no igual prazo supracitado, a contar da data de seu recebimento, da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico ou, envio por e-mail.



7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

Brasília, 27 de março de 2025

Luiz Felipe Mathias Cantarino

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2025

Processo Administrativo n. 19/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de comunicação para produção de fotos e vídeos, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação (entrega dos equipamentos) é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

<u>GRUPO 1</u>				
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Câmera: Câmera digital Sony Alpha A6400 Mirrorless com Lente 16-50mm, bateria Recarregável de Íons de Lítio NP-FW50 (1020mAh), adaptador AC, cabo de alimentação, alça, tampa do corpo, sapato de acessórios, copo da ocular e cabo micro-usb Recursos necessários: • Sensor CMOS Exmor APS-C de 24.2 MP: Alta resolução para capturas detalhadas e qualidade profissional. • Processador BIONZ X: Permite alta velocidade de processamento e excelente reprodução de cores, essencial para vídeos e fotos em alta definição. • 425 pontos de foco automático híbrido: Abrange	3	R\$6.390,79	R\$19.172,39



	aproximadamente 84% da área da imagem, garantindo foco preciso e rápido. • Real-Time Eye AF e Real-Time Tracking: Única em sua faixa de preço com foco no olho em tempo real, perfeito para gravação de vídeos de pessoas ou entrevistas. • Velocidade de foco de apenas 0,02 segundos • Gravação em 4K (3840x2160) sem corte: Captura vídeos 4K com oversampling de 6K • S-Log3/S-Log2: Perfis de cor avançados para maior flexibilidade na pós-produção • High Frame Rate (HFR): Gravação em Full HD a 120 fps para vídeos em câmera lenta com qualidade excepcional. • Intervalômetro integrado: Permite gravações de time-lapse sem a necessidade de acessórios externos. • Corpo leve e compacto (403 g): Ideal para uso em gravações externas ou transporte constante. • Construção em liga de magnésio: Resistente e durável para uso prolongado. • Tela LCD touch inclinável 180°: Essencial para gravações com enquadramento preciso, como vlogs e vídeos educativos. • Conectividade Wi-Fi e Bluetooth: Transferência fácil de arquivos e controle remoto pelo celular. • Entrada para microfone externo: Qualidade superior de áudio com suporte para acessórios profissionais. Lente 16-50mm F/3.5-5.6 OSS para captação de imagens Bateria original compatível com a câmera			
2	Lente Sony E 55–210 mm F4.5–6.3 OSS (SEL55210) Recursos necessários:	1	R\$2.628,96	R\$2.628,96



1.1.	Lente que seja compatível com a câmera, com faixa focal 55-210mm e abertura f/4.5-6.3			
1.2.	Motor de foco automático interno rápido e silencioso			
1.3.	Peso de 345g aproximadamente			
1.4.	Estabilização Óptica Integrada (OSS)			
1.5.	Princípio Acústico: Dinâmico			
1.6.	Padrão Polar: Cardióide – Capta o áudio pela frente e pelos lados e rejeita pela parte traseira			
1.7.	Faixa de Frequência: 20Hz – 20kHz			
1.8.	Conexão de Saída: XLR			
1.9.	Impedância de Saída: 320 ohms			
1.10.	Sensibilidade: -57.0dB re 1 Volt/Pascal (1.60mV @ 94 dB SPL) +/- 2 dB @ 1kHz			
1.11.	Phantom Power: não é necessário			
1.12.	Peso: 937g			
1.13.	Dimensões: 172 x 109 x 62 mm			

GRUPO 2				
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Mesa de Som Yamaha Mg12xu Bivolt com acessórios incluídos: 1 adaptador CA, 1 Recursos necessários: BIVOLT 100V-240V Mixer 12 canais	1	R\$3.281,00	R\$3.281,00



	4 entradas de microfones (Max. 6) / 4 entradas estéreo 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo 2 Saídas AUX (incluindo efeito) Peso: 4.2 kg Conectores de saída XLR balanceados Pré amplificadores "D-PRE" com circuitos Darlington invertido Compressores de 1-Knob (canais 1 ao 4) Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas Gravação / reprodução em 24-bit / 192kHz 2 entradas / 2 saídas através da porta USB Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE). Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) Atenuador 26 dB (canais de 1 ao 4) Alimentação: Fonte de alimentação interna automática (100~240VOLTS) +48V phantom power (canais 1 ao 7/8) Chassis metal			
4	Mesa de corte (Switcher) Blackmagic Design Atem Mini Pro Hdmi Live Stream Switcher Recursos necessários: Entradas e Saídas de Vídeo Total de Entradas de Vídeo: 4 Total de Saídas: 2	1	R\$2.888,85	R\$2.888,85



Total de Saídas Auxiliares: 1 Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável, com 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo: Em todas as 4 entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato: Disponíveis em todas as 4 entradas HDMI. Saídas de Programa HDMI: 1 Áudio Total de Entradas de Áudio: 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Total de Saídas de Áudio: Nenhuma (somente áudio embutido). Mixer de Áudio: 6 entradas x 2 mixers de canais. Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal. Controle de ganho individual por canal. Ferramentas Fairlight para áudio: compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Entrada Analógica: Estéreo não balanceada. Atraso da Entrada Analógica: Até 8 quadros. Impedância da Entrada: 1,8 kΩ. Nível de Entrada Máximo: +6 dBV. Alimentação do Microfone: Disponível em ambos os			
--	--	--	--



miniconectores tipo jack de 3,5 mm. Conexões e Controle Ethernet Suporte a 10/100 BaseT para controle e atualizações via rede ou conexão direta. Interface do Computador 1 x USB 2.0 Tipo C para saída webcam, controle de software, atualizações e conexão de painel. Painel de Controle Painel integrado e por software incluído. Compatível com painéis físicos opcionais. Conexão via Ethernet ou USB-C. Compatibilidade com Painel de Controle Inclui ATEM Software Control Panel. Compatível com ATEM 1 M/E Advanced Panel e ATEM 2 M/E Broadcast Panel. Padrões de Vídeo e Streaming Padrões de Entrada de Vídeo HD			
--	--	--	--



720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Padrões de Saída de Vídeo HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 Padrões de Streaming de Vídeo: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 Processamento de Vídeo Precisão de Cor: 10 bits. Conversão do Espaço de Cor: Em tempo real, baseada em hardware. Capacidades de Efeitos e Transições Chaveadores 1 Upstream. 1 Downstream. 1 Chaveador Croma Avançado. 2 Chaveadores Linear/Luma. Chaveador de Transição: Apenas DVE. DVE com Bordas e Sombreamento: 1. Leitores de Mídia: 1.			
--	--	--	--



	Canais: Sinais de preenchimento e chave para cada leitor de mídia. Capacidade de Imagens Estáticas: Até 20 com preenchimento e chave. Formatos de Imagens Estáticas: PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF. Sistemas Operacionais Compatíveis Mac Windows Requisitos de Energia e Ambientais Fonte de Alimentação: 1 x fonte externa de 12 V DC.			
5	Kit de microfone Lapela Hollyland Lark M2 DUO: 2 transmissores de microfone sem fio Hollyland LARK M2 para sistemas LARK M2 (2,4 GHz, carvão brilhante), um receptor de montagem de câmera sem fio Hollyland LARK M2 para sistemas LARK M2 (2,4 GHz, Shine Charcoal), receptor sem fio Hollyland LARK M2 com conector Lightning para dispositivos iOS (2,4 GHz, Shine Charcoal), receptor sem fio Hollyland LARK M2 com conector USB-C para dispositivos móveis (2,4 GHz, Shine Charcoal), estojo de carregamento versão para montagem em câmera Hollyland LARK M2 (carvão brilhante), hollyland Furry Windscreen para transmissor LARK M2 (pacote com 2, preto), Cabo USB-A para USB-C, Cabo TRS para TRS de 3,5 mm, quatro cliques magnéticos, dois cliques traseiros, conjunto de capa de colar de silicone Hollyland com clipe traseiro magnético (preto) e folha de adesivos do transmissor Hollyland para LARK M2;	1	R\$1.270,15	R\$1.270,15
6	Microfone Shotgun Boya BY-BM3031 Supercardióide para DSLRs com espuma, Windscreen DeadCat, cabo espiral P2 3.5mm x P2 3.5mm Recursos necessários: Especificações: - Microfone com qualidade de gravação de transmissão	1	R\$ 760,33	R\$ 760,33



para áudio claro e preciso. - Padrão de captação polar supercardióide - Filtro passa-alta de duas passagens (plano, 80Hz) - Controle de nível de três posições (-10dB, 0, + 20dB) - Plugue de saída de 3,5 mm - Montagem de choque integrada e montagem de sapato - Alimentado por 2 pilhas AA (não incluídas) - Construção ABS durável - Inclui pára-brisa de pele. Dados Técnicos Marca: Boya Modelo: BY-BM3031 Padrão Polar: Supercardióide Transdutor: Condensador Princípio acústico: gradiente de conexão de linha Resposta de frequência: 40 Hz a 20 kHz A relação sinal-ruído: 80 dB A-Weighted Impedância de carga: 200 Ohms Sensibilidade: 38 dB at 1 kHz Filtro de corte baixo: @ 80 Hz Faixa dinâmica: 120 dB A-Weighted Conectores de saída: 1 x P2 1/8" (3.5 mm) Conector de fone de ouvido: 1 x 1/8" (3.5 mm) Tipo de Bateria: 2 pilhas AA (não inclusa)			
--	--	--	--



	Comprimento: 208.28 mm Diâmetro: 101.60 mm Peso: 133 g Itens Inclusos: Microfone Shotgun Boya BY-BM3031 Supercardióide para DSLRs Espuma Windscreen DeadCat Cabo espiral P2 3.5mm x P2 3.5mm			
7	Microfone Rode PodMic Dinâmico Cardiode cor preto, com Filtro pop, shockmount e suporte giratório Recursos necessários: Princípio Acústico: Dinâmico Padrão Polar: Cardióide – Capta o áudio pela frente e pelos lados e rejeita pela parte traseira Faixa de Frequência: 20Hz – 20kHz Conexão de Saída: XLR Impedância de Saída: 320 ohms Sensibilidade: -57.0dB re 1 Volt/Pascal (1.60mV @ 94 dB SPL) +/- 2 dB @ 1kHz Phantom Power: não é necessário Peso: 937g Dimensões: 172 x 109 x 62 mm	3	R\$1.762,91	R\$5.288,74
8	Tripé profissional para câmeras DSLR, com ball head, que atinja altura de 1,8m Recursos necessários: Tripé com ball head que chegue a altura de 1,8m com coluna central transversal. A coluna central deve se	1	R\$1.795,96	R\$1.795,96



	mover de 0 a 180 graus, poder ser girada 360 horizontalmente, para realizar fotos panorâmicas. Pernas de coluna de 4 seções com travas de liberação rápida permitem ajustar a altura de trabalho.			
9	Iluminador de LED Yongnuo YN660 RGB, com bolsa para transporte, grid e fonte de alimentação Recursos necessários: LED RGB + Branco + LED de alta CRI (Raça de Cor) Potência: 60W Temperatura de Cor: 2700K a 6500K (ajustável) Brilho Máximo: 4800 lúmens Bateria interna recarregável (bateria de Li-ion 3900mAh) Tempo de Carga: Aproximadamente 5 horas Autonomia de aproximadamente 3-4 horas, dependendo da intensidade do brilho. Controle remoto sem fio incluído e também a capacidade de controle via aplicativo de smartphone. Modos de efeitos de luz (flash, fade, etc). Melhor índice de reprodução de cores (CRI 95+). Várias predefinições e efeitos de luz personalizáveis.	1	R\$1.459,80	R\$1.459,80
10	kit duplo de Softbox contendo dois tripés, dois iluminadores de led com controle de intensidade e temperatura de cor para luz quente e luz fria, duas fontes de energia e dois difusores Recursos necessários: Kit duplo de iluminação do tipo softbox com: dois softbox retangulares medindo 50x70cm aproximadamente, dois iluminadores de led com dimmer para alternar entre luz quente e luz fria, dois tripés com altura regulável (entre 70cm e 2m aproximadamente), dois difusores frontais removíveis	1	R\$ 788,33	R\$ 788,33



	para suavizar a luz e reduzir sombras, dois cabos de energia com fonte para ligar a lâmpada na tomada e uma bolsa de transporte.			
--	--	--	--	--

GRUPO 3				
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Estabilizador De Celular Zhiyun Smooth Q4 que suporte aparelho até 280 gramas Dados Técnicos Especificações Gimbal Zhiyun Smooth-Q4 Standard (SM117): Gimbal: Fabricante: Zhiyun-Tech Modelo: Smooth-Q4 Número de eixos: 3 eixos Haste retrátil: 21cm Dimensões: 18,1 x 10.7 x 5.6cm (dobrado) Material: Liga de Alumínio + ABS Peso Gimbal: 370g Espessura: de 7 a 10mm (0.3" a 0.4") Largura: 5.5 a 9.0cm (2.2" a 3.5") Peso: 150 a 280g Faixa de rotação: Guinada (Pan): 331°	1	R\$ 518,00	R\$ 518,00



	Inclinação (Tilt): 338° Roll: 338° Conectividade: Entradas: 1x USB-C (Alimentação/controle) Sistema Wireless: 2,4GHz Bluetooth 4.2 Requisitos App ZY CAMI: iOS 10 + / Android 7.0+ Bateria: Tipo de Bateria: Interna (Não removível) Capacidade (mAh): 1200mAh Corrente Operacional: 100mAh à 3300mAh Voltagem: 6.5V a 8.8V Tempo de carregamento: Aprox. 2,5 horas Tempo de execução da bateria: Aprox. 15 horas Temperatura de operação: -10 a 45°C Homologação Anatel: 10273-22-13298 Itens Inclusos: Estabilizador Zhiyun Smooth-Q4 Standard Cabo de carregamento USB-A para USB-C Mini tripé			
12	Amplificador de Fone Behringer Ha400 PowerPlay Recursos necessários: Amplificador estéreo ultra-compacto para fones de ouvido, projetado para aplicações em estúdio e palco.	1	R\$ 351,37	R\$ 351,37



	4 canais de amplificação estéreo independentes. Uma entrada estéreo de ¼" TS (conector P10) com impedância de 100 kΩ. Nível máximo de entrada: +15 dBu. Saídas: Quatro saídas estéreo de ¼" TRS (conector P10), cada uma com controle de volume individual. Impedância de saída aproximada: 80 Ω. Nível máximo de saída: aproximadamente 40 mW em 100 Ω. Quatro controles de nível (volume) independentes, um para cada saída de fone de ouvido. Amplificadores operacionais 4580 de ruído ultrabaixo, garantindo qualidade sonora superior mesmo em volumes elevados. Fonte de alimentação externa de 12 V DC, 150 mA. Conector de entrada de energia de 12 V. Chassi metálico robusto e durável. Dimensões aproximadas: 46,5 mm (altura) x 57,2 mm (profundidade) x 103,6 mm (largura). Peso aproximado: 190 g. Compatível com todos os tipos de fones de ouvido. Design compacto, facilitando o transporte e a integração em diferentes setups de áudio. Indicador LED de funcionamento.			
13	Fone de ouvido over-ear Audio-Technica M-Series ATH-M20x preto Recursos necessários: Tipo Fechados dinâmico Diâmetro do driver: 40 mm	3	R\$690,00	R\$2.070,00



	Magnético: Neodímio Bobina de som: Fio de alumínio revestido com cobre (CCAW) Resposta em frequência: 15 - 20.000 Hz Potência máxima de entrada: 700 mW at 1 kHz Sensibilidade: 96 dB Impedância: 47 ohms Cabo: 3.0 m, cabo reto, entrada pelo lado esquerdo			
14	Kit de filtro UL/PL para lente de câmera Compatível com a câmera	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
15	Pedestal de Mesa para microfone com braço articulado Recursos necessários: Braço articulado para microfone. Estrutura robusta em metal, oferecendo durabilidade e estabilidade. Suportar microfones de até 1,5 kg, compatível com a maioria dos modelos de estúdio. Extensão horizontal e vertical ajustável, permitindo posicionamento preciso do microfone. Inclui sistema de fixação tipo clamp para mesas ou superfícies planas, facilitando a instalação sem necessidade de furos. Oferece rotação de 360 graus na base, proporcionando flexibilidade de movimento. Pintura eletrostática na cor preta, resistente a riscos e corrosão.	3	R\$108,30	R\$ 324,90
16	Gaiola para câmeras DSLR compatíveis com câmeras da nikon, canon ou Sony que tenha alças laterais, suporte para pegada superior e múltiplos pontos de montagem para acessórios, como microfones e luzes,	2	R\$ 596,67	R\$ 596,67



	incluindo sapatas universais para acoplar microfones e luzes.			
17	Andoer A1 Prompter teleprompter portátil universal para smartphone/tablet/câmera DSLR com bolso de fixação de lente, controle remoto, suporte de metal, uma braçadeira extra para smartphone, uma cabeça de tripé, duas chaves hexagonais, dois parafusos, uma chave de fenda e um pano de roupa	1	R\$ 719,67	R\$ 719,67
18	Estabilizador Feiyutech Scorp-c Gimbal Para Câmera com cabos de câmera, base de apoio da câmera, mini tripé, um plate de liberação rápida, um parafuso fixo da câmera, um parafuso do suporte da lente e suporte de lente	1	R\$ 939,70	R\$ 939,70
19	Kit com 3 Baterias NP-FW50 e carregador	1	R\$ 634,06	R\$ 634,06
20	Kit led 300 yongnuo com bateria NP970 e carregador Recursos necessários: Dados Técnicos Especificações Yongnuo YN300 III: Tipo: painel de luz LED Filtros incluídos: Cor Lumens:2280 Temperatura da cor: 3200k a 5500K precisão de cores: CRI 90 Ângulo de Feixe: 55° Número de LEDs: 300 Iluminação Ângulo do feixe: 55° Temperatura de cor: 3200 a 5500K	1	R\$ 446,67	R\$ 446,67



Padrão de precisão de cores: CRI 90 Lumens: 2280 Vida útil esperada da lâmpada: 50000 horas Conectividade Controle Remoto sem fio: Bluetooth Controle IR: Incluído Compatível com aplicativos: Sim: Android e iOS Alcance sem fio: 15 m Entradas/Saídas: 1 x Barril / Entrada de Energia Coaxial Montagem Suporte incluído: Base Suporte para Flash Stand e Punho Handle (1/4"-20) e Montagem de 2 pinos Montagem Iluminador: Montagem de 2 pinos Adaptador incluído: Montagem de 3 pinos Geral Dimensões: 17.3 x 15.3 x 4.3 cm Peso: 650g Itens Inclusos: Iluminador Yongnuo 300-III LED de cor variável na câmera Sapata Hot Shoe Base Suporte para Flash Stand Punho Handle 2x Painéis de Filtro 1 bateria NP-970 com carregador			
--	--	--	--



21	Cartão De Memória Sandisk extreme pro v30 128gb	2	R\$285,29	R\$ 570,59
22	Bateria FICTÍCIA Fonte AC-PW20 com Acoplador DC NP-FZ100	3	R\$319,67	R\$ 959,00
23	Leitor De Cartão Lexar Professional Cfexpress Tipo B/sd Usb 3.2 Tipo-c	2	R\$266,37	R\$ 532,73

GRUPO 4				
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Drone DJI Air 2S Standart Recursos necessários: Transmissão de vídeo Sistema de transmissão O3 Câmbio automático entre 2,4 GHz e 5,8 GHz Distância máxima de transmissão de 12 km (FCC) Qualidade de transmissão ao vivo de 1080p/30 fps Taxa máxima de transmissão de bits de 44 Mbps Bateria Bateria LiPo 3S de 3500 mAh Voltagem de 11,55 V Voltagem máxima de carregamento de 13,2 V Alcance da temperatura de carregamento de 5° a 40 °C Potência máxima de carregamento de 38 W Câmera	1	R\$ 6.980,17	R\$ 6.980,17



Sensor CMOS tipo 1"			
Resolução de imagem de 20 MP			
Abertura da câmera de f/2.8			
Zoom digital de 4x, 6x e 8x			
Formato de vídeo de 5472 x 3078p a 24/25/30 fps			
Recursos inteligentes MasterShot, FocusTrack.			

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.A contratação não apresenta impactos ambientais significativos quando da armazenagem e exposição dos produtos. Deve a contratada observar, sempre que possível, adquirir os objetos de produtores que elaboram seus produtos de maneira sustentável, bem como descartar corretamente os resíduos e materiais, eventualmente permutados.

Indicação de marcas ou modelos

4.2.A indicação de marcas e modelos tem o intuito de parametrizar condições técnicas mínimas de fornecimento, podendo serem ofertado marcas distintas, com produtos similares, mas de desempenho e características técnicas comprovadamente igual ou superior à referência.



Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de produtos ou marcas específicas.

Da exigência de amostra

4.4. Será realizada a verificação dos equipamentos de acordo com os recursos solicitados neste Termo de Referência durante o período de Recebimento Provisório.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: fabricação, frete e reparo técnico em autorizada dentro do período da garantia.

Garantia da contratação

4.7. Considerando o formato de entrega e pagamento, bem como as cifras estimadas, não será necessária a apresentação de Garantia.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 dias após Convocação Oficial e envio de Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do COFFITO.

Garantia, manutenção e assistência técnica



5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos equipamentos

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:



6.19. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:



- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (quadro em atraso), até o limite de 20 (vinte) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Considerando as práticas usuais do mercado fornecedor, o pagamento será realizado após entrega e inspeção dos equipamentos por parte do setor demandante.



Do recebimento

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2025.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, tendo como critério de julgamento o valor global por Grupo, destacando que os itens



componentes deste também devem ter preços mercadologicamente compatíveis individualmente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, alínea 'f', da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. Fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, imagem e iluminação em até 30 dias

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos e apresentar a documentação elencada.

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



9.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados, ou documentos similares, deverão dizer respeito a comercialização de equipamentos de áudio / vídeo / fotografia / informática em geral.

9.26. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 59.779,96 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e, noventa e seis centavos) considerando o valor global de todos os grupos da lista de equipamentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do COFFITO, conforme tabela:

Nota de Disponibilidade Orçamentária			
Data: 27/02/2025			
Conta de Despesa:	6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Equipamentos e Aparelhos		
Fase	Valor	Fase	Valor
Dotação Inicial	1.900.000,00	Dotação Atualizada	1.900.000,00
Pré-Empenhado	0,00	Empenhado	0,00
Empenhado Autorizado	0,00	Liquidado	0,00
À Liquidar	0,00	Pago	0,00
À Pagar	0,00	Saldo	1.900.000,00
Histórico	Aquisição de Equipamentos de Audio e Video para o Setor de Comunicações		

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR DINIZ FELIPPE FERRARI
Data: 25/03/2025 16:06:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assesor de comunicação e eventos



Dispensa Eletrônica Nº 90007/2025

UASG 925168

Modelo de Proposta Comercial

A Empresa _____, Nome Fantasia _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, _____, CEP _____, por intermédio de seu Representante legal, _____, sente-se honrado em apresentar sua proposta comercial.

Pelo presente apresentamos proposta comercial para locação de _____, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, conforme os itens dispostos:

<u>GRUPO 1</u>				
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	3	R\$ __, __	R\$ __. __. __
2	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __

<u>GRUPO 2</u>				
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

3	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
4	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
5	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
6	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
7	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	3	R\$ __, __	R\$ __. __. __
8	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
9	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
10	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __

GRUPO 3				
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
12	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

13	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	3	R\$ __, __	R\$ __. __. __
14	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
15	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	3	R\$ __, __	R\$ __. __. __
16	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	2	R\$ __, __	R\$ __. __. __
17	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
18	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
19	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
20	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES: precisão de cores: CRI 90	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __
21	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	2	R\$ __, __	R\$ __. __. __
22	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	3	R\$ __, __	R\$ __. __. __
23	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	2	R\$ __, __	R\$ __. __. __

GRUPO 4



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	MARCA XXXXX , MODELO XXXXXX ESPECIFICAÇÕES:	1	R\$ __, __	R\$ __. __. __

Validade de Proposta : 60 dias

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão.

2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4. Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Órgão, que nos quadros da empresa inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

6. Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCAL DE SERVIÇO (fazer a ressalva caso não emita e informar a legislação que eventualmente a dispensa).

7. **Declaração de fatos impeditivos:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. **Declaração que não emprega menor:** Declaro de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9. **Declaração de microempresa:** Declaro, sob as penas da Lei, QUE NÃO



COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

10. Declaração de elaboração independente da proposta: Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

11. **Declaração de pleno conhecimento e atendimento de habilitação:** Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório 90011/2024, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

12. **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência:** Por intermédio de sua representante legal devidamente identificada nesta Proposta, DECLARAMOS que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social.

13. **Declaração de trabalho degradante ou forçado:** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14. Declaramos que a conta bancária da empresa _____, para fins de recepção de pagamentos é Conta Corrente Jurídica __-__-__, na Agência _____, do Banco _____.

15. Dados do responsável para assinatura do contrato: nome completo, e-mail e telefone.

16. Dados do preposto do contrato: nome completo, e-mail e telefone.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal